

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00177/2017

Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da prefeitura Municipal sito a **Avenida Antônio Paulino**, **nº 47**, **Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) o** DD. Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 050/2017**, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para o **Fornecimento de Material Odontológico**, **para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA estabelecida à RUA LUIZ BARBATO, 80 A, bairro ARISTEU COSTA RIOS, na cidade de POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, representada neste ato, pela Senhorita MARIA LUIZA BARET DANIEL, portadora de R.G. n.º MG17177372 e CPF n.º 121.464.036-24 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 050/2017.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 035 de 2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 050/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 050/2017 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA LTDA

CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBATO, 80 A - ARISTEU COSTA RIOS - POUSO ALEGRE - MG - 37550-000

Seq.	ltem	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
129	011980	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA ADULTO OU INFANTIL CX C/2UNIDADES.	IODONTOSUL	СХ	10	5,5400	55,40
130	011715	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS.	ASFER	L	20	6,9800	139,60
131	011692	AGULHA PARA SUTURA TAMANHO VARIADOS PACOTE COM 12 UNIDADES.	PROCARE	PCT	30	20,5000	615,00
132	011693	ALCOOL ETILICO 70%, - COM 1000ML.	CICLO FARMA	L	30	3,8000	114,00
33	011683	ALGODAO HIDROFILO - 500 GRAMAS.	NEVOA	UN	50	9,0000	450,00
134	011699	AMALGAMADOR DIGITAL PAINEL DE COMANDO, DE FACIL ACESSO E VISUALIZACAO DE TODAS AS FUNCOES DO APARELHO. VARIACAO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISAO E REPETIBILIDADE DO TEMPO	SDI	UN	5	871,8500	4359,25



Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

SELECIONADO. A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTENCIA DA MISTURA DO AMALGAMA SAO GARANTIDAS PELO MOVIMENTO EM FORMA ELIPTICA, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUENCIA DE 4000 OSCILACOES POR MINUTO. MOTOR BOSCH. ALIMENTACAO; 127/220V COM CHAVE REVERSORA - FREQUENCIA; 50/60 HZ NUMERO DE FASES MONOFASICO FREQUENCIA DE VIBRACAO 4000MIN MAXIMA AMPLITUDE DE OSCILAÇÃO 25MM POTENCIA DE ENTRADA 90VA FUSIVEIS DE PROTECAO F1 E F2.....1A CONSUMO 0,7A -127V/0,4 - 220V PESO 3,86KG ALTURA 16,00CM LARGURA 27,50CM COMPRIMENTO 33,00 CM VALIDADE INDETERMINADA ORIGEM BRASIL. FABRICANTE COM BPF. GNATUS IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR

		CATALAGO.				3	
135	011973	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 MM.	PREVEN	UN	25	1,0800	27,00
136	011686	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEM CRITICOS SOLUCAO A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO E ALCOOL ETILICO FRASCO 1 LITRO.	CICLO FARMA	L	10	6,0000	60,00
137	011687	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000ML COMPOSTO POR 4 ENZIMAS: LIPASE, PROTEASE, AMILASE E CARBOHIDRASE DESTINADO A DISSOLVER RESIDUOS ORGANICOS DE MAQUINARIOS, ARTIGOS E INSTRUMENTAIS MEDICO HOSPITALARES COM ACAO RAPIDA E NAO CORROSIVA, PRODUTO COM CERTIFICADO DE BOS PRATICAS DE PRATICA (BPFC) EXPEDIDO PELA ANVISA, FRASCO COM 1 LITRO.	CICLO FARMA	L	16	27,1000	433,60
138	004784	FIO AFASTADOR GENGIVAL - SEM SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 1,5 METROS. GENGIRET	BIODINAMICA	FR	20	15,2000	304,00
139	011663	FIO DENTAL EM ESTOJO PLASTICO, 100M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANIFIL.	HILLO	UN	20	2,1000	42,00
140	011662	FIO DENTAL EM ESTOJO PLASTICO, 500M IGUAL OU SUPERIOR SANIFIL.	HILLO	UN	20	8,3500	167,00
141	011664	FLUOR GEL PARA USO TOPICO.	IODONTOSUL	UN	30	3,4500	103,50
142	011719	FORMOCRESOL DILUÍDO USO ODONTOLÓGICO, A 1/5 FRASCO COM 10 MILILITROS, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 2 MILILITROS POR FRASCO.	BIODINAMICA	FR	4	4,0000	16,00
143	011672	GORRO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES EM TELA NAO TECIDA, MICROPERFURADA A BASE DE FIBRA DE VISCOSE (POLIPROPILENO), COM BORDA ELASTICA, GRAMATURA DE 25 GRAMAS POR METRO QUADRADO.	TALGE	PCT	20	9,0000	180,00
144	011718	HIDROXIDO DE CALCIO PA - HCPA	BIODINAMICA	FR	20	4,0000	80,00
145	003050	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO COM 1000 MILILITROS.	ASFER	L	20	6,5000	130,00
146	011979	LAMINA DE BISTURI NUMERO 10. CAIXA C/ 100 UNIDADES № 15	SOLIDOR	UN	10	22,0000	220,00
147	003849	LIMA PARA CANAL TIPO KERR, 1° SER 15-40, NÚMERO 6, COM 21 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO - MAILLEFER IGUAL OU	TDK	CX	5	15,0000	75,00



Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

		SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA.					
148	011739	LIMA PARA CANAL TIPO KERR, 1° 15-40, NÚMERO 06, COM 25 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO - MAILLEFER IAGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR AMOSTRA.	TDK	UN	50	15,0000	750,00
149	011678	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P EM LATEX TAM P, COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	20	18,8000	376,00
150	011674	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO FILTRO BFE COM 98,8% DE RETENCAO BACTERIOLOGICA, ATOXICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMAVEL CX COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	СХ	30	5,9500	178,50
151	000338	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO NA COR MARFIM, APRESENTACAO; PO 38G + LIQ 15ML. I RM IGUAL OU SUPERIOR.	BIODINAMICA	СХ	10	21,3200	213,20
152	011682	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E HASTES REGULAVEIS EM PLASTICO, VISOR TRANSPARENTE, ANTI EMBACANTE, CONFECCIONADO EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PROTECAO LATERAL E MAIOR VISAO PERIFERICA FABRICADO DE ACORDO COM NORMA ANSIZ 87.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UVEX.	SUPERMEDY	UN	.20	3,5800	71,60
153	011751	OXIDO DE ZINCO - 50G	BIODINAMICA	UN	50	3,9500	197,50
154	000477	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA BLOCO COM 12 FOLHAS, VARIACAO ACEITAVEL DE MAIS OU MENOS 2 FOLHAS POR BLOCO.	BIODINAMICA	UN	20	1,8000	36,00
155	011713	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 15CM LARGURA DE 15CM ROLOS COM 100 METROS.	UNICENTER	RL	20	56,9000	1138,00
156	011712	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 8CM TRANSPARENTE LARGURA DE 8CM ROLOS COM 100 METROS.	POLLITEX	RL	20	29,9000	598,00
157	000464	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 MILILITROS, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 5 MILILITROS POR FRASCO.	BIODINAMICA	FR	15	5,4000	81,00
158	011665	PASTA PARA PROFILAXIA 90G HERJOS IGUAL OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA.	ALLPLAN	UN	15	4,2100	63,15
159	011614	PORTA AMALGÁMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL MARCA JON, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, APRESENTAR AMOSTRA.	MAQUIRA	UN	10	7,8600	[†] 78,60
160	000357	TRICRESOL FORMALINA ODONTOLÓGICO ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO, 10ML	BIODINAMICA	FR	10	4,7500	47,50
Sub T	otal R\$					11.400,40	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
 II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

 I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10° (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição



Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- V Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir o número do Lote com o número da Nota.
- VI A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
- VII As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punítiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	REDUZIDO
02.07.00.10.301.0016.2.036.3390.30.00	185
02.07.00.10.301.0017.2.037.3390.30.00	199
02.07.00.10.301.0018.2.043.3390.30.00	236
02.07.00.10.301.0018.2.044.3390.30.00	240



Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

02.07.00.10.301.0018.2.044.4490.52.00	243

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1 Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- C em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração:
- D os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- F a comunicação do can<mark>cel</mark>amento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.
- 2 Pela detentora, quando:
- A mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. º 0110/2017 modalidade Pregão Presencial n. º 050/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035 de 2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado (MG), 17 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE <mark>ES</mark>PÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
CONTRATANTE
ADALTO LUÍS LEAL - PREFEITO MUNICIPAL

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10 CONTRATADA

Testemunhas:	
--------------	--